



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 028/2020, de 10 de agosto de 2020.

Inclui Programa no PPA, na LDO,
abre crédito especial e aponta
recursos no Orçamento Municipal.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior
aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e
abrir o seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação – 1108 – FNDE Apoio a creches

Objetivo – Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil.

Dotação: 0703 12 365 0071 1108 339030 00 00 00 00 1223 R\$ 1.000,00

Art. 2º - Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior o
repasso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o programa
Apoio a Creches.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 10 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei que visa à inclusão de programa no PPA, na LDO, abertura de crédito especial e aponta recursos, para atender à necessidade dos alunos da educação infantil, garantindo que os mesmos tenham os cuidados necessários para seu desenvolvimento.

Desta forma, para a efetiva realização da autorização legislativa antes mencionada, contamos com a aprovação dos nobres vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 10 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal